

# Seguro de Riscos Cibernéticos



## Documento de informação sobre o produto de seguro

**Segurador:** QBE Europe SA/NV Sucursal en España

com sede em Paseo de la Castellana 31, 5ª planta 28046 Madrid y C.I.F. W0174445G, registada no Registro Mercantil de Madrid Tomo 37.059 –Libro 0– Folio 190 – Sección 8 – Hoja M-661870- Inscripción 1 e na Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones (DGSFP) com a chave E-0230.

Este é um documento padrão do Produto de Seguros de acordo com o Regulamento de Implementação da Comissão Europeia de 11 de agosto de 2017. Inclui a descrição básica dos principais riscos que compõem o Produto que lhe é apresentado, bem como outros destaques dos mesmos, todos eles detalhados nos documentos pré-contratuais que foram fornecidos, bem como nas Condições Gerais, Especiais e Particulares que irão conformar em caso de aceitação, o conteúdo das obrigações e direitos da Seguradora e do Segurado. Este documento padrão não tem valor contratual.

### Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa cobrir as perdas próprias e os danos a terceiros como consequência dos riscos associados à tecnologia digital e à violação da segurança dos dados. O seguro proporciona também assistência ao segurado, em caso de incidente.



### O que está seguro?

#### COBERTURAS

##### Coberturas de Responsabilidade

- ✓ Responsabilidade por Segurança e Privacidade da Rede
- ✓ Processos Regulatórios em Matéria de Privacidade
- ✓ Responsabilidade por Atos de Comunicação e Meios de Informação

##### Coberturas de Reembolso

- ✓ Despesas relativas a Eventos
- ✓ Extorsão Cibernética
- ✓ Interrupção de atividade
- ✓ Interrupção de atividade de fornecedor chave
- ✓ Bricking
- ✓ Perdas reputacionais consequentes
- ✓ Fundo de recompensa
- ✓ Cryptojacking
- ✓ Atos de Engenharia Social
- ✓ Custos Forenses/Profissionais independentes relacionados com Perdas por Interrupção de Atividade e Perdas por Interrupção de Atividade de Fornecedor Chave
- ✓ Cobertura de Resposta Imediata



### O que não está seguro?

#### PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Publicidade
- ✗ Antitrust e Concorrência desleal
- ✗ Responsabilidade assumida
- ✗ Lesões Corporais e Danos Materiais
- ✗ Reclamações dos Segurados
- ✗ Atos Dolosos
- ✗ Concursos, sorteios, jogos de azar, jogos promocionais
- ✗ Práticas laborais e responsabilidades de gestão
- ✗ Litígios referentes a honorários, remuneração, royalties
- ✗ Ordens e ações das autoridades
- ✗ Propriedade intelectual, licenciamento, direitos de autor, patentes
- ✗ Falhas mecânicas, elétricas, infraestruturas de telecomunicações ou de transmissão de dados
- ✗ Fenómenos da natureza, incêndio, explosão
- ✗ Produtos não licenciados
- ✗ Fundos de pensões
- ✗ Poluição, contaminação
- ✗ Transação de valores mobiliários
- ✗ Terrorismo, guerra e operações cibernéticas
- ✗ Recolha não autorizada e comunicações não solicitadas



### Existem restrições à cobertura?

#### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Limites Territoriais:** os territórios indicados nas Condições Particulares, onde a apólice é aplicável
- ! **Franquia:** a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.
- ! **Limite de responsabilidade:** os capitais seguros especificados nas Condições Particulares
- ! **Cláusulas limitativas,** que excluem determinado tipo de reclamações, sinistros ou danos.
- ! **Sanções:** Seguradora não oferecerá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação ou pela concessão de qualquer benefício ao abrigo da Apólice, na medida em que tal cobertura, pagamento ou benefício exponha a Seguradora, os seus resseguradores ou qualquer entidade do grupo da Seguradora a qualquer sanção, proibição ou restrição ao abrigo de resoluções das Nações Unidas ou das leis, regulamentos ou sanções comerciais ou económicas de qualquer país, desde que tais sanções sejam aplicáveis no sistema jurídico português.



## Onde me encontro coberto?

Em função do que contrate, a apólice pode ter cobertura para a sua atividade em Portugal, União Europeia, em todo o mundo excepto EUA/Canadá ou em todo o mundo. Verifique as Condições Particulares.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



## Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



## Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



## Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.